



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 17/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.



Autoriza o Poder Executivo a efetuar a devolução no valor corrigido de R\$ 365,65, referente parte dos recursos do Convênio CV 1615/05 do Ministério da Saúde - FNS e processo nº 25100.034.149/2005-16 firmado através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Ministério da Saúde – FNS o valor de R\$ 365,65, devidamente corrigido, referente parte dos recursos do Convênio nº CV1615/05–Processo nº 25100.034.149/2005, firmado através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Os valores corrigidos serão devolvidos através de Guia de Recolhimento da União – GRU com recursos da seguinte dotação orçamentária: 2005 - Manutenções Gerais dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa 339093000000 - Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2014.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2014

O Projeto de Lei n. 17/2014 de 04 (quatro) de abril de 2014, autoriza o Poder Executivo a devolver aos cofres públicos do Governo da União o valor corrigido de R\$ 365,65, referente parte dos recursos do Convênio nº CV 1615/05 – Processo nº 25100.034.149/2005-16, firmado com o Ministério da Saúde – FNS através da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul.

Recebemos a notificação nº 069/2014/SECON/ SOPRE de 11 de Março de 2014, onde consta através do parecer financeiro nº 26/2014 a aprovação com ressalvas da respectiva prestação de contas, a qual esta condicionada a devolução do valor de R\$ 365,65.

A administração está enviando o projeto de lei nesta data, em virtude do recebimento da notificação acima mencionada em 28 de março de 2014.

Salientamos que o não atendimento à referida notificação em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, implicará a não aprovação da respectiva prestação de conta de 2005 e a inscrição desse Município no rol de inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, bem como a instauração de tomada de conta especial.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal